

LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais no orçamento/2015, no valor de R\$ 9.859,59”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2015, instituído pela Lei Municipal nº 2.166/2014, de 23 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 9.859,59 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal da Saúde, para que o Município possa custear despesas relativas do Fundo Municipal de Habitação, mediante a abertura das seguintes nomenclaturas orçamentárias:

I - COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08-		
03-	Fundo Municipal de Habitação	
16-	Habitação	
16482	Habitação Urbana	
0059-	Política Habitacional	
2.214	FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1125)	4.859,59
33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terc. P. Física (rec.1125)	3.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros serv. Terc. P. Jurídica (rec.1125)	2.000,00

TOTAL R\$ 9.859,59

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, de disponibilidade financeira depositado no banco Banrisul, agência nº 0833, conta corrente nº 04.006.026.0-7.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 16 de outubro de 2015.

Marcelo D`Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16.10.2015.

Elesier Zanrosso Todero
Secretário de Administração